



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ata da 3ª Reunião – PAS/JF

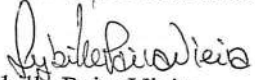
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, reuniram-se às 14 h na sede do Sinserpu na rua São Sebastião, 780 os membros do Conselho de Gestão do PAS/JF, Karla Beatrix Grande Pancini, Sybille Paiva Vieira, Wanderson Leite Lacerda, André Luiz da Fonseca, Deise Medeiros Medeiros, Emily Miranda Louzada e Fernanda O. Carvalho, conforme lista de presença, anexa. A presidente do conselho, Karla Beatrix Grande Pancini, deu início a reunião pontuando às deliberações solicitadas pela Diretora do Plano, Aline Soares, enviada por email na data de 02 de fevereiro de 2021 e reencaminhada aos membros do Conselho de Gestão para que os mesmos deliberassem sobre assuntos específicos e constantes no Decreto 14.160 de 30 de outubro de 2020, vigente, que trouxeram dúvidas quanto a sua exequibilidade e aplicabilidade normativa, em questões específicas que envolvam associados e procedimentos. A 1ª deliberação foi sobre o disposto no Art. 5º, parágrafo 1º do Decreto nº 14.160 de 30 de outubro de 2020, no que se refere a participação de dependente do PAS/JF sem que haja adesão do servidor público como participante titular. Como já havia sido discutido, anteriormente, os conselheiros concordaram que os beneficiários que já tinham o plano nos moldes do antigo Decreto 10.210/10, permaneceriam com o mesmo direito, não sendo mais aceito, a partir da publicação do novo decreto, adesões nesses moldes. Na sequência, o conselheiro Wanderson Lacerda enfatizou que este tema já havia sido pacificamente resolvido, pois a lei assegura ao usuário este direito, configura-se "direito adquirido", artigo XXXVII da CF/88. Essa premissa garante a segurança jurídica dos atos para ambas as partes. Foi deliberado pelo Conselho de Gestão do PAS/JF que será necessário fazer a exclusão dos parágrafos 1 e 2 do artigo 5º do decreto 14.160 /2020 para que assim não traga prejuízos, futuros, para os usuários e para administração do plano. Dando prosseguimento a pauta de reunião foi colocada a 2ª deliberação que trata do **Art. 84 – Das não Coberturas – o inciso XIII** do decreto que trata de procedimentos de controle de natalidade, **EXCETO** os métodos contraceptivos cirúrgicos (laqueadura.....e dispositivo intrauterino(DIU), conforme solicitação, transcrita abaixo, pela diretora do PAS-JF, Aline Soares, encaminhada por email: **"Art. 84 inc. XIII- DIU - neste decreto ele entra como uma exceção às não coberturas. A pergunta é: o Conselho entende que o Plano deverá arcar com todo o Processo? Cobertura de colocação/ Procedimento em si mais o Dispositivo? Além das especificações colocadas pela Cia de Saúde, documento anexo a esse email, o Conselho precisa entender que não podemos comercializar qualquer medicamento ou afins, então, hoje, para liberar a colocação do DIU temos parceria com duas clínicas que elas sim podem comprar o dispositivo e fazer o procedimento. Desta forma, pagamos no faturamento mesmo. O problema aqui se instala para os credenciados de pessoa física que não podem também, por regras judiciais, comercializar o dispositivo. A saída mais prática seria fazermos o reembolso mas convenhamos que nem sempre se tem o valor para o posterior recebimento. Estou com dois caminhos: credenciamento de pessoa física e jurídica para este procedimento exclusivamente ou Ata de registro de preço, estou verificando o caminho mais rápido e eficaz pra nós"**. Após várias discussões foi deliberado pelo Conselho de Gestão do PAS/JF que o PAS/JF será responsável pelo procedimento de abertura da Ata de Registro de Preço para aquisição do dispositivo, respeitando os parâmetros impostos pela ANVISA, incluindo na tabela todos os tipos de DIU disponíveis no mercado e a responsabilidade da realização do procedimento em local adequado, Clínica Conveniada e o credenciamento de pessoa física, garantindo o bem estar e a saúde da usuária. Na sequência foi colocado a 3ª deliberação que trata do **Art. 84 – Das não Coberturas – Inc. XXX** - que trata dos transplantes, **EXCETO** os de coração, fígadoOs conselheiros debateram muito sobre o tema. Sendo muito complexo. A conselheira Deise Medeiros,

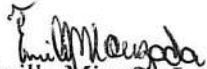


JUIZ DE FORA
PREFEITURA

experiente na área, explanou que todo o procedimento de transplante é diretamente monitorado e custeado pelo SUS, incluindo os procedimentos de testagem no paciente receptor do órgão a ser transplantado, a captação do órgão a ser doado, os procedimentos pré, intra e pós cirúrgico e até as medicações. Foi um assunto de extrema discussão e após muita diálogo os conselheiros decidiram que o assunto em pauta necessita de mais tempo para ser deliberado, e foi sugerido pelos membros que esse assunto fosse discutido juntamente com a diretora do PAS-JF para maiores esclarecimentos. Sem mais, esta Ata segue assinada pelos presentes conforme lista de presença em anexo


Karla Beatrix GrandePancini

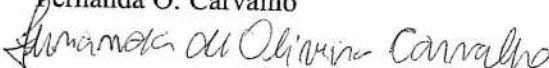

Sybille Paiva Vieira


Emilly Miranda Louzada


Deise S. Medeiros


André Luiz da Fonseca

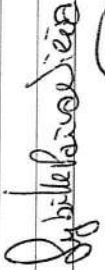
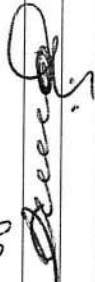

Wanderson Leite Lacerda


Fernanda O. Carvalho

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO – PAS/JF

Reunião: 08/02/2021

PAUTA: Deliberações, email (anexo) da Diretoria do PAS-JF

NOME	ÓRGÃO	E. MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387	
André Luiz da Fonseca (Titular)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814	
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274	
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008	
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264	
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903	
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pif.mg.gov	3690-7121	
Wanderson Leite Lacerda (Titular)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227	
Edna de Medeiros (Suplente)	CESAMA			
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450	
Emilly Miranda Louzada (Suplente)	DEMLURB	emillylouzada@gmail.com		
Fernanda O. Carvalho (Titular)	SINSERPU	fernadamateus@gmail.com	3215-1855/	
Deise S. Medeiros (Suplente)	SINSERPU	deisesilvamedeiros@gmail.com	3215-1855/	
Maria Angélica Arantes (Titular)	SENGE	ma4@terra.com.br	3690-7454	
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su_lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824	
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610	
Luiz Antônio Silva (Titular)	SINPRO	lu.ide.z@hotmail.com		
Clea Rita M. Moreira (Suplente)	SINPRO	cleamoreira@hotmail.com		

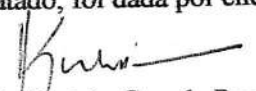
PR-Ext
RE
3235

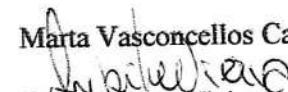


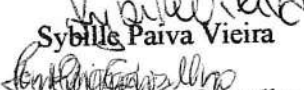
JUIZ DE FORA
PREFEITURA

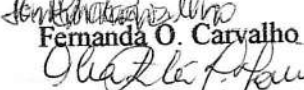
ATA DA 4ª REUNIÃO – PAS/JF

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021, às 15 horas, reuniram-se no na sede do SINERPU na rua São Sebastião, 780 os membros do Conselho de Gestão do PAS/JF: Karla Beatrix Grande Pancini, André Luiz da Fonseca, Marta Vasconcellos Carrilho, Wanderson Leite Lacerda, Sybille Paiva Vieira, Emily Miranda Louzada, Fernanda O. Carvalho, Deise Medeiros e Cléa Rita Moreira, conforme lista de presença anexa a esta ata e com a presença da Diretora do PAS-JF, Aline Soares e a representante da Cia de Saúde, Izabel Araújo, conforme sugestão dos membros do conselho presentes na reunião do dia 08 de fevereiro de 2021 após vasta discussão em relação ao Art. 84 – Das não Coberturas pelo plano, conforme Decreto nº 14.160, exceto os de coração, figado constante no inc. XXX, solicitado a deliberação do conselho, pela a Direção do Plano da retirada do termo, *exceto coração e figado*. Dando início a reunião e após explanação da conselheira Deise Medeiros, experiente na área de saúde, onde foi explicado que todo o procedimento deste tipo de transplante é diretamente monitorado e custeado pelo SUS não havendo motivo para constar no Decreto. Os conselheiros que atuaram no mandato anterior ressaltaram que essas indicações já constavam no material apresentado pela Diretora do Plano, na época. *Foi deliberado pelos conselheiros presentes, a exclusão do termo: exceto os de coração e figado* no Decreto. Dando sequência a reunião, foi discutido novamente, sobre a permanência dos dependentes e agregados do plano sem a adesão do servidor público como participante titular. *Foi deliberado pelos conselhos presentes, a exclusão dos parágrafos 1º, 2º 3º do Art. 5º - Considera-se Participante Dependente*, uma vez que está explícito no Art. 2º parágrafo 5º - Para os participantes, que por qualquer motivo não estiverem amparados pelo aporte das mantenedoras, exceto aposentados pelo RPPS/RGPS, a mensalidade corresponderá aos valores da tabela de contribuição por faixa etária, conforme parágrafo 6º do artigo. Dando prosseguimento, a Diretora do Plano, Aline Soares e a representante da Cia de Saúde, Izabel Araújo, solicitaram que fosse analisado pelos conselheiros a expressão: consultas mensais *na mesma especialidade*, expressa no Art. 65 incisos I, II e III do Decreto, uma vez que no decreto está explícito que a coparticipação, independente da especialidade, já contempla coparticipação diferenciada. A representante da Cia de Saúde, esclareceu que na época da atualização do decreto esse assunto foi levado em consideração, por excesso na procura de credenciados na mesma especialidade pelos associados, na checagem do diagnóstico. Após esclarecimentos *foi deliberado pelos conselheiros presentes, que seja feita a exclusão da frase "na mesma especialidade" do artigo supracitado*. Dando a pauta por encerrada foi cobrado pelos conselheiros gestores à Direção do PAS-JF a atuação do Conselho Fiscal do Plano. Foi sugerido pelos conselheiros presentes uma reunião com ao Secretário de Administração, Rogério de Freitas, para alteração na composição do Conselho Fiscal e o comprometimento dos novos conselheiros na atuação das competências. Além do Conselho Fiscal foi solicitado parecer em relação aos membros indicados para o Conselho de Gestão, que em nenhum momento participaram de reuniões junto aos demais membros atuantes. Ficou acordado que a presidente do conselho de gestão, Karla Beatrix Grande Pancini, oficializasse à diretora do PAS-JF, Aline Soares, as deliberações dos membros do conselho de gestão, apontada na presente ata. Sem mais a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião que segue assinada pelos presentes, conforme lista anexo.

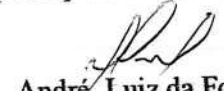

Karla Beatrix Grande Pancini

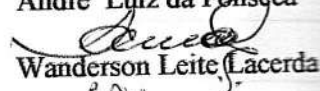

Marta Vasconcellos Carrilho

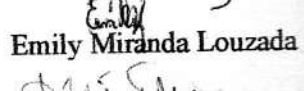

Sybille Paiva Vieira


Fernanda O. Carvalho


Cléa Rita Moreira


André Luiz da Fonseca


Wanderson Leite Lacerda


Emily Miranda Louzada

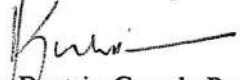

Deise Medeiros

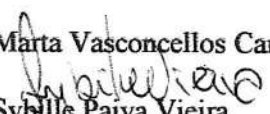


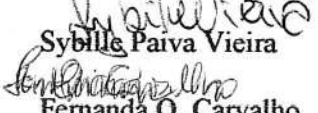
JUIZ DE FORA
PREFEITURA

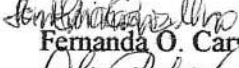
ATA DA 4ª REUNIÃO – PAS/JF

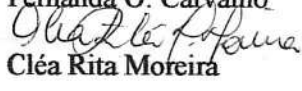
Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021, às 15 horas, reuniram-se no na sede do SINERPU na rua São Sebastião, 780 os membros do Conselho de Gestão do PAS/JF: Karla Beatrix Grande Pancini, André Luiz da Fonseca, Marta Vasconcellos Carrilho, Wanderson Leite Lacerda, Sybille Paiva Vieira, Emily Miranda Louzada, Fernanda O. Carvalho, Deise Medeiros e Cléa Rita Moreira, conforme lista de presença anexa a esta ata e com a presença da Diretora do PAS-JF, Aline Soares e a representante da Cia de Saúde, Izabel Araújo, conforme sugestão dos membros do conselho presentes na reunião do dia 08 de fevereiro de 2021 após vasta discussão em relação ao Art. 84 – Das não Coberturas pelo plano, conforme Decreto nº 14.160, exceto os de coração, figado constante no inc. XXX, solicitado a deliberação do conselho, pela a Direção do Plano da retirada do termo, *exceto coração e figado*. Dando início a reunião e após explanação da conselheira Deise Medeiros, experiente na área de saúde, onde foi explicado que todo o procedimento deste tipo de transplante é diretamente monitorado e custeado pelo SUS não havendo motivo para constar no Decreto. Os conselheiros que atuaram no mandato anterior ressaltaram que essas indicações já constavam no material apresentado pela Diretora do Plano, na época. *Foi deliberado pelos conselheiros presentes, a exclusão do termo: exceto os de coração e figado* no Decreto. Dando sequência a reunião, foi discutido novamente, sobre a permanência dos dependentes e agregados do plano sem a adesão do servidor público como participante titular. *Foi deliberado pelos conselhos presentes, a exclusão dos parágrafos 1º, 2º 3º do Art. 5º - Considera-se Participante Dependente*, uma vez que está explícito no Art. 2º parágrafo 5º - Para os participantes, que por qualquer motivo não estiverem amparados pelo aporte das mantenedoras, exceto aposentados pelo RPPS/RGPS, a mensalidade corresponderá aos valores da tabela de contribuição por faixa etária, conforme parágrafo 6º do artigo. Dando prosseguimento, a Diretora do Plano, Aline Soares e a representante da Cia de Saúde, Izabel Araújo, solicitaram que fosse analisado pelos conselheiros a expressão: consultas mensais *na mesma especialidade*, expressa no Art. 65 incisos I, II e III do Decreto, uma vez que no decreto está explícito que a coparticipação, independente da especialidade, já contempla coparticipação diferenciada. A representante da Cia de Saúde, esclareceu que na época da atualização do decreto esse assunto foi levado em consideração, por excesso na procura de credenciados na mesma especialidade pelos associados, na checagem do diagnóstico. Após esclarecimentos *foi deliberado pelos conselheiros presentes, que seja feita a exclusão da frase "na mesma especialidade" do artigo supracitado*. Dando a pauta por encerrada foi cobrado pelos conselheiros gestores à Direção do PAS-JF a atuação do Conselho Fiscal do Plano. Foi sugerido pelos conselheiros presentes uma reunião com ao Secretário de Administração, Rogério de Freitas, para alteração na composição do Conselho Fiscal e o comprometimento dos novos conselheiros na atuação das competências. Além do Conselho Fiscal foi solicitado parecer em relação aos membros indicados para o Conselho de Gestão, que em nenhum momento participaram de reuniões junto aos demais membros atuantes. Ficou acordado que a presidente do conselho de gestão, Karla Beatrix Grande Pancini, oficializasse à diretora do PAS-JF, Aline Soares, as deliberações dos membros do conselho de gestão, apontada na presente ata. Sem mais a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião que segue assinada pelos presentes, conforme lista anexa.


Karla Beatrix Grande Pancini

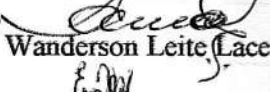

Marta Vasconcellos Carrilho


Sybille Paiva Vieira


Fernanda O. Carvalho


Cléa Rita Moreira


André Luiz da Fonseca


Wanderson Leite Lacerda

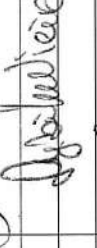
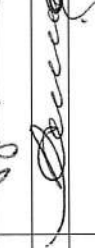
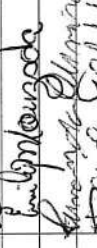
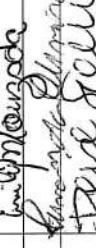

Emily Miranda Louzada


Deise Medeiros

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO – PAS/JF

Reunião: 23/02/2021

PAUTA: Deliberações, email (anexo) da Diretoria do PAS-JF

NOME	ÓRGÃO	E.MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Karla Beatriz Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387	
André Luiz da Fonseca (Titular)	SARH	andre@pjf.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814	
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pjf.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274	
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pjf.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008	
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pjf.mg.gov.br	3690-8264	
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pjf.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903	
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pjf.mg.gov	3690-7121	
Wanderson Leite Lacerda (Titular)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227	
Edna de Medeiros (Suplente)	CESAMA			
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pjf.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450	
Emilly Miranda Louzada (Suplente)	DEMLURB	emillylouzada@gmail.com		
Fernanda O. Carvalho (Titular)	SINSERPU	fernadamateus@gmail.com	3215-1855/	
Deise S. Medeiros (Suplente)	SINSERPU	deisesilvamedeiros@gmail.com	3215-1855/	
Maria Angélica Arantes (Titular)	SENGE	ma4@terra.com.br	3690-7454	
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su_lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824	
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610	
Luiz Antônio Silva (Titular)	SINPRO	lu.ide.z@hotmail.com		
Clea Rita M. Moreira (Suplente)	SINPRO	cleamoreira@hotmail.com		



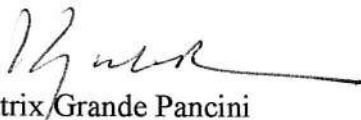
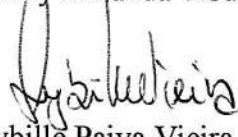
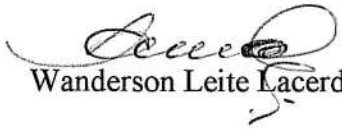
JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

ATA DA 5ª REUNIÃO – PAS/JF

Aos dezanove dias do mês de março, às 9 horas, reuniram-se de forma remota, os membros do Conselho de Gestão do PAS/JF, Karla Beatrix Grande Pancini, , Emily Miranda Louzada, Deise Medeiros, Sybille Paiva Vieira, André Luiz da Fonseca, Wanderson Leite Lacerda, Luiz Antônio da Silva e Fernanda Carvalho, conforme lista de presença anexa a esta ata e com a participação da Diretora do PAS/JF, Aline Ramos Soares e do Secretário Municipal de Administração, Rogério Freitas. O secretário abriu a reunião dando boas vindas aos conselheiros, externando o carinho especial com o plano e ressaltou que o PAS-JF tem uma função social muito importante para os servidores, credenciados. Dando sequência, o secretário pontuou o primeiro assunto para análise e posterior deliberação dos conselheiros. O assunto em pauta tratava de um funcionário comissionado da Câmara Municipal, José Fernando Grippi. O mesmo aderiu ao PAS-JF no ano de 2006 e perdeu o vínculo com a Câmara Municipal no ano de 2013, ficando em situação irregular no PAS-JF. e conforme o Art. 7º do Decreto nº 14.160, de 30 de outubro de 2020, onde se lê: que por demissão ou exoneração, os servidores associados no plano terão direito de continuar no plano por um prazo de 6 meses, com preenchimento de formulário próprio, ficando neste período na condição de participante especial. Foi ressaltado pela diretora do PAS-JF, Aline Soares que na época, por decisão da diretoria por uma interpretação errônea ou por simples deliberação, entendeu-se, que esses associados poderiam permanecer no plano por tempo indeterminado. Os membros do Conselho de Gestão do Plano na data de 19 de dezembro de 2019, através de ofício nº 001/20, encaminhou para diretora do PAS-JF, Aline Soares e à Secretária Andreia Madeira Goreske, as alterações feitas no Decreto nº 10.210, vigente na época, onde o mesmo, também, não os respaldavam e solicitaram a exclusão de todos os beneficiários enquadrados como “especial por tempo indeterminado”. Diante a deliberação do Conselho de Gestão do Plano, a Diretora Aline Soares, oficiou todos os envolvidos e diretamente ao senhor José Fernando Grippi, na data de 28 de janeiro de 2021. Contudo, este alega não ter sido informado, na época da perda do vínculo com a Câmara Municipal, sobre o seu desligamento do Plano. Nessa oportunidade foi informado pelo secretário, Rogério Freitas, que foi expedido um mandato de segurança para garantir a permanência do senhor Luiz Fernando no PAS-JF por um período de 6 meses a partir de março de 2021 para que finalizasse o tratamento e declarou que assunto era muito delicado e achava plausível a decisão da PGM em não recorrer. Neste período, ele foi diagnosticado com uma doença crônica oftalmológica, CID H.353, conforme relatório médico, que requer um tratamento e acompanhamento médico especializado. A Presidente do Conselho, Karla Beatrix Grande Pancini, solicitou informação para a diretora do PAS-JF em relação as contribuições mensais do senhor José Fernando Grippi e foi informado que a contribuição foi efetivada até o mês de novembro/2020, quando era ainda assistido pelo plano. Dando prosseguimento à pauta, o secretário pediu licença aos membros para atender uma demanda da Prefeita, Margarida Salomão. Após análise, a presidente do Conselho, Karla Beatrix Grande Pancini solicitou à diretora do plano a situação financeira atual do beneficiário. Foi informado que o mesmo está com a contribuição suspensa desde do mês de dezembro, devido a exclusão, perfazendo um débito total de R\$ 2.211,08 (dois mil, duzentos e onze reais e oito centavos) e que o valor mensal

**JUIZ DE FORA**
PREFEITURA

recolhido pelo senhor José Fernando Grippi é de R\$ 552,77(quinientos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), valor equivalente a faixa etária, conforme consta no Anexo II do decreto. Após informação dada pela diretora do Plano, foi colocada em votação a solicitação do senhor José Fernando Grippi, e **por unanimidade o conselho acatou a solicitação de extensão do prazo de 06 (seis) meses a contar de março de 2021, devendo o senhor Luiz Fernando Grippi acertar os meses em atraso de uma só vez, à vista, ou parcelar o valor dentro do período estendido seis meses.** Após o término desta pauta, a diretora do plano, Aline Soares solicita aos membros que analisassem a situação do senhor Carlos Alberto Dori, que se encontrava como "especial por tempo indeterminado", comunicado pelo plano, no mês de dezembro de 2020, sua exclusão. Foi relatado pela diretora, que o senhor Carlos Alberto, no ano de 2004 fez adesão da filha menor, na época, prática permitida pelo decreto vigente, sem se associar como titular. No ano de 2007 o mesmo solicitou a exclusão da filha e sua associação ao plano. O assunto a ser deliberado é à solicitação do senhor Carlos Alberto em retornar ao plano por considerar que se enquadra como sócio fundador do plano, conforme o inciso III do Anexo II do decreto nº 14.160. A diretora do PAS-JF, Aline Soares explicou que o Sr Carlos Alberto não preenche os requisitos necessários para ser considerado sócio-fundador, uma vez que o mesmo não associou-se como titular na época prevista para esse benefício, conforme exigência do decreto. Foi colocado em votação e **por unanimidade os conselheiros presentes deliberaram pela exclusão do senhor Carlos Alberto Dori**, associado impropriamente ao plano como associado especial por tempo indeterminado. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a reunião ficando a cargo da presidente do conselho, Karla Beatrix Grande Pancini, encaminhar via e-mail, para diretora do PAS-JF, Aline Soares a ata para conhecimento das deliberações dos membros do conselho presentes.


Karla Beatrix Grande Pancini
Emily Miranda Louzada
Deise Medeiros
Sybille Paiva Vieira
André Luiz da Fonseca
Wanderson Leite Lacerda
Luiz Antônio da Silva
Fernanda Caryvalho

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO - PAS/JF

Reunião: 19/03/2021 - ONLINE

NOME		PAUTA: Deliberação - José Fernando Grippi (Especial/Tempo Indeterminado)	
	ORGÃO	E.MAIL	TELEFONE
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387
André Luiz da Fonseca (Titular)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybil@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pif.mg.gov	3690-7121
Wanderson Leite Lacerda (Titular)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227
Edna de Medeiros (Suplente)	CESAMA	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	emilylouzada@gmail.com	3215-1855/
Emily Miranda Louzada (Suplente)	DEMLURB	fernadamateus@gmail.com	3215-1855/
Fernanda O. Carvalho (Titular)	SINSERPU	deisesilvamedeiros@gmail.com	3690-7454
Deise S. Medeiros (Suplente)	SINSERPU	ma4@terra.com.br	3217-2101
Maria Angélica Arantes (Titular)	SENGE		3217-2101
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS		3211-0610/99106-3824
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS	su.lamin@hotmail.com	3211-0610
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	singua414@gmail.com	
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	lu.ide.z@hotmail.com	
Luiz Antônio Silva (Titular)	SINPRO	cleamoreira@hotmail.com	
Clea Rita M. Moreira (Suplente)	SINPRO		

Recebe

Luiz Moreira



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

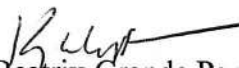
Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PAS/JF

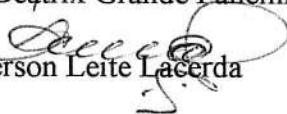
Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021, reuniram-se de forma remota os membros do Conselho de Gestão do PAS-JF, Karla Beatrix Grande Pancini, Wanderson Leite Lacerda, André Luiz da Fonseca, Luiz Fernando Gramiani, Sybille Paiva Vieira, Fernanda Carvalho, com a presença do Secretário Municipal de Administração, Rogério de Freitas e da Diretora do PAS-JF, Aline Soares. Iniciou-se a reunião com as boas vindas do secretário aos membros do conselho presentes e justificou a necessidade da reunião para esclarecimentos a cerca de um processo judicial instaurado contra o Município no ano de 2012, referente ao inciso II da cláusula 2ª na Lei de Criação do Plano, Lei nº 10.513/2012 e que se encontra em fase de Recurso de Apelação no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ou seja, em segunda instância. Segundo o secretário, o processo judicial foi motivado em decorrência de muitas ações que foram impetradas contra o PAS-JF em fase de "dificuldades" encontradas pelo plano à época dos fatos, o que trouxe transtornos para os seus associados quanto a prestação de serviços ofertada. O processo foi impetrado pelo Ministério Público do estado de Minas Gerais que baseia-se na tese de que houve por parte do Município e da direção do PAS-JF a inobservância e posteriormente, a aplicabilidade do artigo 2º da lei 10.513/2003 no que se descreve: **Artigo. 2º - O Plano de Assistência à Saúde (PAS-JF), de caráter facultativo será: I- gerido, administrativamente, pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos (DARH) da Prefeitura Municipal, que criará um conselho paritário tripartite, formado por dois membros do Poder Executivo, para acompanhar e fiscalizar as deliberações do gestor, por dois membros do Poder Legislativo e por dois servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora do Plano de Assistência à Saúde (PAS/JF) II – operado, tecnicamente, por empresa de Plano de assistência à saúde, regularmente constituída e registrada na Agência Nacional de Saúde (ANS), de que trata a Lei Federal nº 9656/98 e suas alterações, a ser contratada pelo município de Juiz de Fora.** A Diretora do Plano, Aline Soares e o Secretário, Rogério de Freitas, explicaram que foi proferida uma sentença judicial em sede de primeira instância dando prazo de trinta dias para que o município e o plano PAS-JF se adequem ao contexto da Lei 10.513/2003, criada pelo próprio município baseando-se na redação do artigo supracitado, onde, no entendimento do magistrado, houve por parte do município e da Direção do PAS-JF, por inobservância da lei, houve ilegalidade na gerência do plano que é feita por autogestão. Na sequência a Diretora, Aline Soares diz que foi feita uma contestação pela PGM, representando o município, explicando e comprovando por meio de gráficos demonstrativos que evidenciam o impacto financeiro para os servidores que recebem salários mais baixos, não teriam condições financeiras de permanecer no plano após a mudança, pois as empresas que são vinculadas a ANS têm aumentos anuais e relativamente mais altos que os aplicados pelo PAS-JF. O secretário enfatiza que é preciso se repensar sobre a possibilidade de mudança operacional do plano, ainda que no futuro, para que o PAS-JF tenha credibilidade no mercado e ofereça um serviço de qualidade para os servidores. O conselheiro Wanderson Lacerda diz que a situação é preocupante e diz que somos plenamente capazes de mantermos o plano funcionando por autogestão. Na sequência, o secretário Rogério de Freitas diz que diante dos fatos expostos, ele, respaldado por uma avaliação técnica e jurídica pela procuradora da Elisa Sirimarco, basta que se faça uma alteração redacional no texto da lei, propriamente no inciso II do artigo 2º da Lei 10.513/2003, dando aos conselheiros, sugestões para deliberação, sendo Art. 2º O Plano de Assistência à Saúde (PAS-JF), de caráter facultativo: I – será **gerido e operado**, administrativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH) do Município, que criará um Conselho paritário tripartite, formado por dois membros do Poder Executivo, por dois membros do Poder legislativo e por dois servidores da Administração Direta e Indireta do



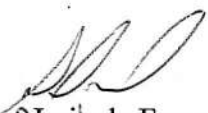
JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

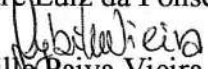
Município de Juiz de Fora, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINSERPU, para acompanhar e fiscalizar as deliberações do gestor do plano de Assistência à Saúde (PAS-JF); II – ***poderá ser operado***, tecnicamente, ***de acordo com a conveniência da Administração***, por empresa de plano de assistência à saúde, regularmente constituída e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de que trata a Lei Federal nº 9656/98 e usa alterações, ***hipótese em que a respectiva contratação deverá ser realizada pelo Município com observância de prévio procedimento licitatório***; (...) O conselheiro Wanderson Lacerda, questionou ao secretário Rogério de Freitas, se existia alguma premissa impeditiva para que se faça essa alteração do texto tendo em vista que foi proferida uma sentença judicial. Ela interrompe ou anula a sentença? O secretário ressaltou que houve falhas e que essa alteração já deveria ter sido feita e que essa situação foi tratada de forma desidiosa. Na sequência, o secretário esclarece ao conselheiro Wanderson Lacerda, que o procurador da PGM, Rogério Homem, disse ser possível que se faça essa alteração com validade. Finalizando a reunião, o secretário Rogério de Freitas solicitou aos conselheiros que analisassem o processo e baseado nas discussões tratadas nesta reunião, que sejam elaboradas as alterações necessárias no artigo 2º incisos I e II, da Le 10.513/2003 para que seja levado para apreciação na Câmara Legislativa. Sem mais a tratar, esta ata segue assinada pelos presentes, conforme lista de presença em anexo.

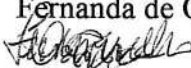

Karla Beatrix Grande Pancini


Wanderson Leite Lacerda

Luiz Fernando Gramiani


André Luiz da Fonseca


Sybille Paiva Vieira


Fernanda de Oliveira Carvalho



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

ATA DA 6ª DE REUNIÃO – PAS/JF

Aos 31 dias do mês de maio de 2021, reuniram-se de forma remota, os conselheiros Karla Beatrix Grande Pancini, Wanderson Leite Lacerda, André Luiz da Fonseca, Luiz Fernando Gramiani, Sybille Paiva Vieira, Suyanne Lamim, Marta Vasconcellos Carrilho, Deise Medeiros, Luiz Antônio da Silva e Fernanda de Oliveira Carvalho. Dando início à reunião, a presidente do Conselho, Karla Beatrix Grande Pancini, relatou aos conselheiros, que não puderam participar da reunião, on line, do dia 27/05, convocada pelo secretário Rogério de Freitas com a presença da Diretora do PAS-JF, Aline Soares, onde o mesmo relatou sobre um processo judicial instaurado contra o Município no ano de 2012, referente ao inciso II da cláusula 2ª na Lei de Criação do Plano, Lei nº 10.513/2012 e que se encontra em fase de Recurso de Apelação no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ou seja, em segunda instância. Segundo o secretário o processo judicial foi motivado em decorrência de muitas ações que foram impetradas contra o PAS-JF, em fase de "dificuldades", encontradas pelo plano à época dos fatos, o que trouxe transtornos para os seus associados quanto à prestação de serviços ofertada. O processo foi impetrado pelo Ministério Público do estado de Minas Gerais que se baseia na tese de que houve por parte do Município e da direção do PAS-JF, a inobservância e posteriormente, a aplicabilidade do artigo 2º da lei 10.513/2003. E diante desses fatos, solicitou que fosse levado aos membros do Conselho de Gestão a necessidade da alteração redacional do inciso II do Artigo 2º da Lei nº 10.513/2003, de acordo com a sugestão proposta pela procuradora Drª Elisa Maria Sirimarco Lourenço, podendo ser este, modificado de acordo com o entendimento do conselho de gestão. Dando sequência, o conselheiro Wanderson Lacerda, explanou que o assunto foi tratado de forma relapsa e enfatizou que a contestação do município foi totalmente contrária ao objeto da ação e que em momento algum, nada foi informado ao conselho anteriormente, sendo contrário a essa alteração prematura. A conselheira Deise Medeiros concordou com o conselheiro completando que era inconcebível que a SARH não possuía conhecimento dessa ação judicial, enfatizando que faltou honestidade e que seria preciso um debate exaustivo sobre o assunto e que não havia tempo plausível para avaliarmos a situação, que é muito séria. Relatou que os conselheiros, representantes do SINERPU, procuraram a assessoria jurídica do sindicato, que viram com preocupação a alteração redacional do texto, pelo fato do município, como ente público ter a prerrogativa de sempre recorrer até a última instância em seus processos, pois pode recorrer de toda e qualquer decisão judicial que não tenha transitado em julgado, como é o caso específico. Completando que a assessora jurídica do SINERPU sugeriu que o conselho de gestão, juntamente com a PGM, agendasse um horário com promotor responsável pelo processo, Dr. Plínio Lacerda Martins, para que o conselho pudesse entender melhor sobre o assunto e expor a realidade do plano, explicando ser o PAS/JF um plano de assistência solidária para atender o servidor público, principalmente aqueles que recebem salários mais baixos. Sugestão que a presidente do conselho Karla Beatrix Grande Pancini ressaltou da dificuldade de agendamento dessa natureza. Dando prosseguimento à reunião a conselheira Marta Vasconcellos, relatou que acredita que houve um descuido por parte da PGM e não da administração e entendeu que a ação já foi julgada e que a Prefeitura não teria mais prazo para recorrer, e viu com preocupação a não alteração do texto, acreditando que o PAS-JF teria que acatar a decisão judicial. Na sequência, a conselheira presumiu que houve perda de prazo pela

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]